

1. FUNDAMENTO LEGAL

Seção I, Subseção II da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; e
Capítulo VI, Seção II da Portaria MPT nº 1.467/2022

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

3. SETORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

Diretoria de Investimentos, Consultoria de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo

4. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Em caso de não conformidade com o disposto nos dispositivos legais ou de atualização da legislação pertinente ao tema, será necessário que a Política de Investimentos seja revista, de acordo com o §1º do art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Para ser validada, ela deve passar novamente pelo mesmo processo de elaboração e aprovação dos setores competentes.

5. PERIODICIDADE DO PROCESSO

Anualmente, sempre antes do exercício a que se referir. Podendo ser revista durante a execução da Política de Investimentos, para adequação ao mercado ou às novas legislações.

6. PROCEDIMENTOS

| Etapa | Atividade | Responsáveis | Detalhamento |
|--------------|--|--|--|
| 1 | Identificar a legislação que dispõe sobre as aplicações de recursos dos RPPS e sobre a elaboração da política de Investimentos | Diretoria de Investimentos | acompanhar a legislação vigente, para fazer as adequações necessárias em caso de mudanças nestes dispositivos |
| 2 | Identificar a melhor estratégia para o ano seguinte, considerando as projeções e perspectivas do mercado | Diretoria de Investimentos Consultoria de Investimentos | Antes da elaboração da minuta da Política de Investimentos, A Diretoria de Investimentos deverá fazer uma reunião com a Consultoria de Investimentos para conversar sobre as possíveis estratégias |

**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS:
Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos**

Data: 01/04/2024

Versão 2.0

| | | | |
|-----|---|---|--|
| 3 | Elaborar proposta da minuta da Política de Investimentos | Diretoria de Investimentos | Os itens mínimos que devem estar presentes na Política de Investimentos estão descritos no art. 4º da Res. CMN 4.963/2021. |
| | | Consultoria de Investimentos | <p>I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;</p> <p>II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;</p> <p>III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;</p> <p>IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;</p> <p>V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;</p> <p>VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;</p> <p>VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;</p> <p>VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.</p> <p>Esses pontos são explicados mais detalhadamente no art. 102º da Portaria MTP nº 1.467/2022. Investimentos em FIP, FIDC, FII, empréstimos consignados, deverão seguir demais regulamentações previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022.</p> |
| 4 | Discutir, analisar e deliberar sobre a proposta da minuta da Política de Investimentos | Comitê de Investimentos | Diretoria de Investimentos e Consultoria de Investimentos irão detalhar os principais pontos da minuta |
| 4.1 | Se for aprovada, a minuta da Política de Política de Investimentos será apresentada para deliberação por parte do Conselho Deliberativo | Diretoria de Investimentos Consultoria de Investimentos Comitê de Investimentos | A Apresentação da minuta será feita pela Diretoria de Investimentos em conjunto com a Consultoria de Investimentos, com a participação do Comitê de Investimentos |
| 4.2 | Se for reprovada, volta-se à etapa 2 | Diretoria de Investimentos | Serão feitos os ajustes nos pontos necessários |

**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS:
Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos**

Data: 01/04/2024

Versão 2.0

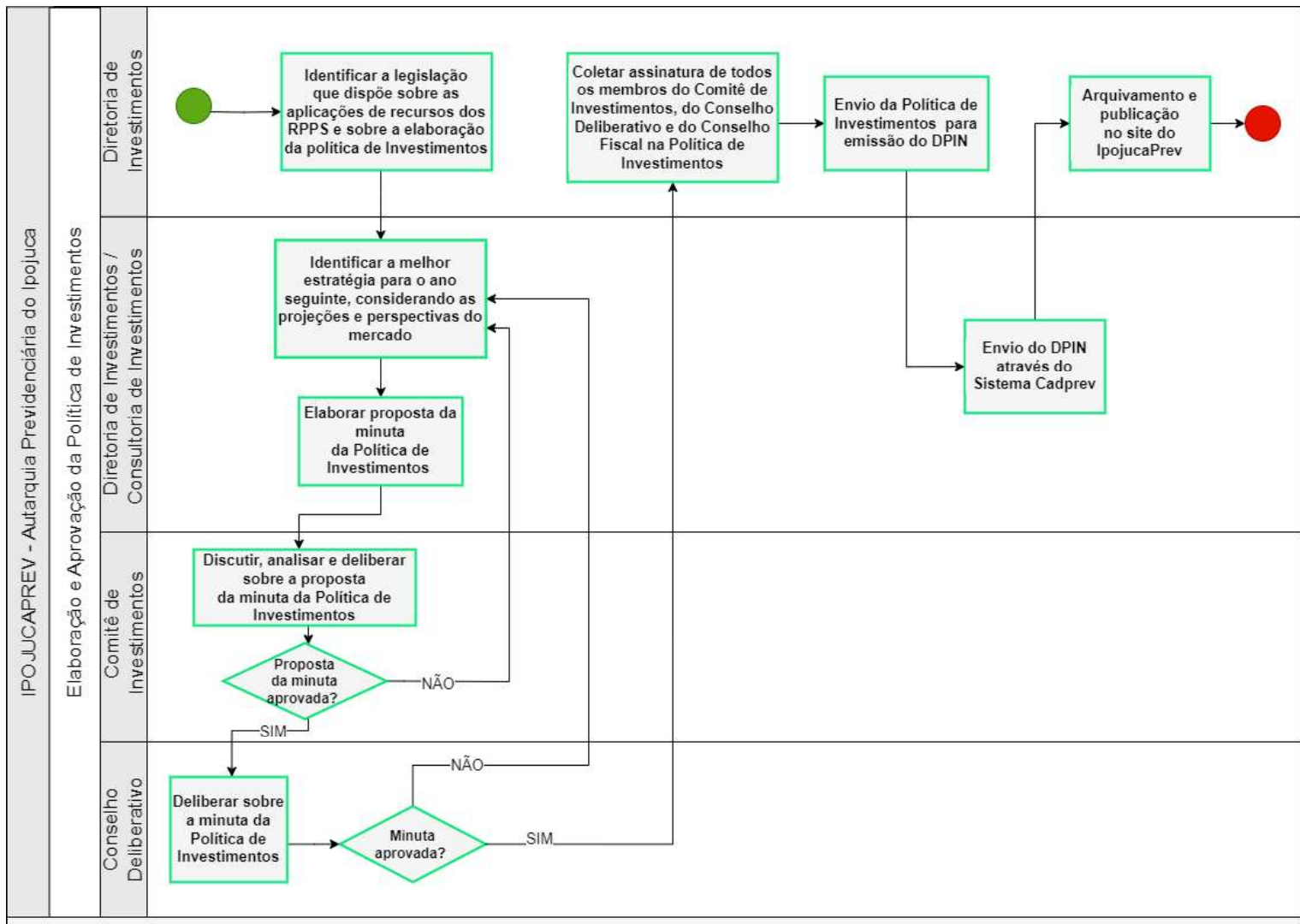
| | | | |
|------------|--|------------------------------|--|
| 5 | Deliberar sobre a minuta da Política de Investimentos | Conselho Deliberativo | <p>A partir da apresentação constante na etapa 4.1.</p> <p>Conforme art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021</p> <p>Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.</p> <p>Conforme § 1º do art. 101º da Portaria MTP nº 1.467/2022</p> <p>“§ 1º A política de investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir e constituir-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS.”</p> |
| 5.1 | Se aprovada, a Política de Investimentos deverá ser assinada por todos os responsáveis pela sua elaboração e aprovação | Diretoria de Investimentos | Coletar assinatura de todos os membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal na Política de Investimentos |
| 5.2 | Se for reprovada, volta-se à etapa 2 | Diretoria de Investimentos | Serão feitos os ajustes nos pontos necessários |
| | | Consultoria de Investimentos | |
| 6 | Envio da Política de Investimentos para emissão do DPIN | Diretoria de Investimentos | Deverão ser enviados a Política de Investimentos assinada e as atas das reuniões de aprovação. |
| 7 | Envio do DPIN através do Sistema Cadprev | Consultoria de Investimentos | - Deverá constar a assinatura do(a) Presidente do IpojucaPrev e Diretor de Investimentos do IpojucaPrev. |
| 8 | Arquivamento e publicação no site do IpojucaPrev | Diretoria de Investimentos | <p>- Arquivamento da documentação na pasta correspondente e Envio da documentação para atualização do site</p> <p>Previsão de publicação da Política de investimentos, conforme Inciso I do art. 148º da Portaria MTP nº 1.467/2022:</p> <p>“Art. 148. A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:</p> <p>I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;”</p> |

7. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS:
Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos**

Data: 01/04/2024

Versão 2.0



Legenda: ● Início □ Processos ◇ Deliberações ● Fim

8. ANEXOS

Não há.